



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº 067/2017

Processo Administrativo

nº 337/2017

INTERESSADO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4							
5							
6							
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			

DIGITALIZADO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



LOCAL DA SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

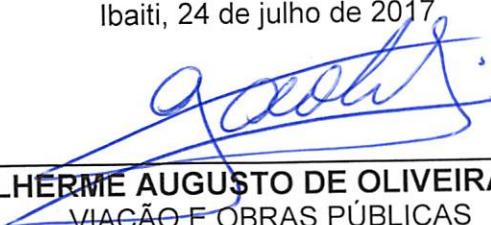
O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição** é que esse sistema será utilizado para estimativa de custos para a manutenção de automóveis, ônibus e caminhões da frota municipal, sendo que este sistema será uma das ferramentas utilizadas para obter parâmetros de preços para ser aplicado o desconto sobre a peça que será adquirida através dos descontos por lote.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para o item a ser adquirido, obtendo um valor de R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 24 de julho de 2017



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Equiplano

Município de Ibaiti

Solicitação 243/2017

Termo de Referência



Página:1

Solicitação

Número **243** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **27/07/2017** Quantidade de Itens **1**

Solicitante

Código **49234-5** Nome **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**

Local

Código **11** Nome **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Órgão

Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Entrega

Local Prazo Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.

Justificativa:

O sistema será utilizado para estimativa de custos para a manutenção de automóveis, ônibus e caminhões da frota municipal, sendo que este sistema será uma das ferramentas utilizada para obter parâmetros de preços para ser aplicado o desconto sobre a peça que será adquirida através dos processos licitatórios modalidade Pregões Presenciais 031/2017 e 058/2017, tipo de avaliação Maior desconto por lote.

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021098	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.	SERV	1,00	7.992,00	7.992,00

TOTAL **7.992,00**

TOTAL GERAL **7.992,00**



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante



PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 24 de Julho de 2017.

A Prefeitura Municipal de Ibatí

A/C Sidnei .

O **Grupo Solera**, multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em mais de 50 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado segurador e de reparação automotiva.

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e AUTOonline - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro.

Objetivo

A presente proposta comercial tem com objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio Audatex, Inpart e AUTOonline, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.

Desfrute do Sistema Audatex agora e obtenha benefícios imediatos.

Economia

Explosão de catálogos das montadoras mostra desenhos na tela que ajudam o orçamentista a lembrar de pequenas peças a serem inseridas no orçamento. A economia média é de R\$ 3.000,00.



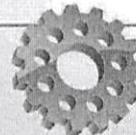
Produtividade

Estudos comparativos demonstram que ao utilizar o Sistema de Orçamentos Eletrônicos Audatex o ganho médio na produtividade é de 35%.



Produção

Aumento no volume de carros durante o mês. As oficinas conseguem aumentar o faturamento com carros extras (10 carros com ticket médio de R\$ 1.500,00 resulta em R\$ 15.000,00 extra no mês de faturamento).



Privilégio

As seguradoras privilegiam as oficinas usuárias do Sistema Audatex, pois garante agilidade e evita erros.



Governo

Centenas de empresas do governo adotaram o Sistema Audatex como padrão, para conferência de orçamentos e julgamento de oficinas vencedoras nas licitações.



Valdenir S. Silva

valdenir.silva@audatex.com.br

Curitiba/PR: (41) 3015 2180 | (41) 9 8807 2855

www.audatex.com.br



Descritivo dos produtos

Sistema Audatex – Versão Light

O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O "software" foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos.

Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

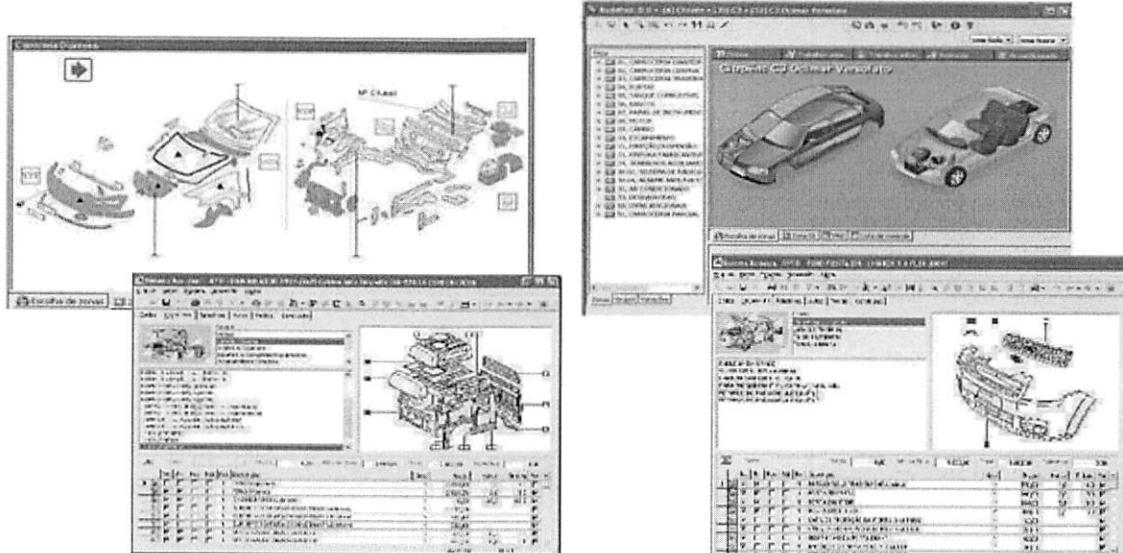
A versão Light é composta pelos módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificação de peças.

Benefícios:

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização).
- Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos.
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão.
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do Órgão.
- Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos.
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços. Os cálculos são automáticos e utilizam como referência códigos e preços de peças genuínas.
- Os preços e códigos são indicados pelas montadoras e são disponibilizados no Sistema Audatex para todos os níveis de usuários.
- Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a 97% da frota circulante no Brasil.
- Segurança de inviolabilidade.



Audatex
a Solera company



O Sistema Audatex é líder e utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 1800 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).



Preços

1 - Audatex GOV

Valor Lista	Desconto	Valor Líquido	Imposto	Valor Parcela	Data Vencimento
R\$ 15.984,00	50,00%	R\$ 6.853,14	R\$ 1.138,86	R\$ 7.992,00	15/08/2017

OBS: somente para órgão público, possibilidade de pagamento á vista:

A fim de possibilitar aquisição por meio de compra direta fica estipulado que para Órgãos Públicos o valor total dos serviços descritos, para cobertura dos produtos adquiridos, suporte e atualizações, durante 12 meses.

Pagamento Através de depósito bancário:

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

- BANCO DO BRASIL
- AG - 2434-1
- C/C - 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

Período de 12 meses; podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, a critério da entidade, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 48 (quarenta e oito meses), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Índice de Atualização

A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M (FGV).

Nossos Serviços

- Instalação gratuita via Download do sistema pela Internet. Caso necessite de instalação in loco, serão cobradas as despesas de translado e alimentação do técnico.
- Treinamento gratuito, desde que realizado em nossa sede em SP ou via Web, através de E-learning. Nas praças que a Audatex possua um Representante Técnico (Rio de Janeiro, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte, Goiânia / DF e Recife), serão cobradas as despesas de translado e alimentação do técnico.
- Central de atendimento ao cliente 8X5 através de linha 0800 e abertura de chamados pelo Portal.
- Suporte Técnico em todo o território nacional. Escritórios regionais em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Goiânia, Curitiba, Espírito Santo, Porto Alegre, Salvador e Recife.

Confidencialidade

Caso esta proposta venha a ser aceita, incluiremos no contrato final uma cláusula de confidencialidade na qual as partes envolvidas (Audatex e Contratante), não poderão revelar, direta ou indiretamente, as informações aqui contidas.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade até 28/7/2017.

Equipamento e configurações necessárias para a instalação

Sistema Operacional: Microsoft Windows 8, Windows 7 e Windows XP. Memória: 4 Gb RAM ou superior

HD: 3 Gb livres para o Sistema Audatex

Processador: 1.8 Ghz ou superior (Dual Core ou Core 2 Duo) |

Conexão de Internet

Informação adicional: Para oficinas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Atenciosamente,

Valdenir Silva

+55 41 3015 2180

valdenir.silva@audatex.com.br

Vantagens ao utilizar o Sistema Audatex

- Esse Sistema está sendo utilizado por Órgãos Públicos para julgar licitações para contratação de oficinas para dar manutenção e/ou fornecimento de peças de veículos da frota do Município.
- Modalidade: pregão com o critério de Maior Desconto sobre a Tabela Audatex;
- É um programa que permite avaliar com precisão os cálculos de um orçamento de veículos; sistema eletrônico;
- Evita erros; todos os cálculos são automáticos; o operador apenas indica as peças a serem trocadas ou reparadas, em cada orçamento;
- Impede a cobrança em duplicidade de tempos de mão de obra (Overlap);
- Impede a cobrança em duplicidade de peças (códigos originais);
- Separa os valores dos itens: mecânica, funilaria, pintura, estofaria, elétrica e vidraçaria e mão – de obra;
- Economiza tempo na busca de códigos e preços;
- Transmite o arquivo com segurança, não permite alterações de seu conteúdo;
- É um formato padronizado a nível nacional, é o mesmo lay out utilizado pelas seguradoras, empresas do governo, frotistas e oficinas automotivas.
- Permite economizar de 30% a 45% em relação a um orçamento manual;
- Possibilita digitação de laudo técnico, que ficará armazenado dentro do orçamento; para qualquer auditoria posterior; isto é mantém um histórico.
- Calcula o percentual da manutenção em relação ao preço do veículo (para decidir se há perda total, por exemplo);
- O sistema prepara um orçamento em poucos minutos;
- Mostra na tela o desenho das peças para facilitar a sua identificação correta.

Bom Dia

Segue Nota de Empenho.
Favor preencher o Protocolo de Entrega, Retornar e-mail ou fax informando o recebimento do mesmo e
enviar o Protocolo Original assinado juntamente com a Nota Fiscal!

Atenciosamente

Cristina
Prefeitura do Município de Maringá
Secretaria Municipal de Serviços PÚblicos - SEMUSP
Maringá - PR
(44) 3261-5529





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Av das Indústrias, 700 – Pq. Industrial II – CEP 87045-360
CENTRAL DE VEÍCULOS
Fax (44) 3261-5586

PROTOCOLO DE NOTA DE EMPENHO

Declaro ter recebido, nesta data, o Empenho Nº 20316/2013 Emitido em 03/09/2013.

Referente ao Processo Nº 1493/2013.

Com Contrato de nº 206/2013 de 30/08/2013

Maringá, 06 de Setembro de 2013.

Data de Entrega do Produto: Imediata, em até 48 hs do recebimento da Nota de Empenho.

Nome legível (Completo):

Cargo na Empresa:

Assinatura/carimbo

Emissão em 3 vias, sendo:
1ª via Contabilidade
2ª Via Credor
3ª Processo

EMPRESA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Observação: Favor preencher o Protocolo de Nota de Empenho devidamente (*todos os campos acima descritos*) e Retornar via FAX para (44) 3261-5586
ou e-mail: semusp_manutencao@maringa.pr.gov.br .
Qualquer dúvida ligar para o número (44) 3261-5529.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

NOTA DE EMPENHO

20316 / 2013

Espécie: Ordinário Data Emissão: 03/09/2013 Página 1 / 1 2º Via - Credor

Credor: 1243554 AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: Comercial: Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E 7º. Andar - C.E.P. 05804900 - São Paulo - SP
C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85 Insc. Est.: ISENTO
Tel.Com.:(11) 3474-0300 Tel.Res.: Tel.Cel.:
Banco:341 Ag.:2000 Conta:24601-3

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONFERIDO

Orgão: 19. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Função: 15. Urbanismo
SubFunção: 122. Administração Geral
Programa: 0010. SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES
Projeto/Atividade: 2123. Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Subdesdobramento: 00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios
Contrapartida: Não Convênio N°:/
Ficha: 1476

Processo: 1493/2013
Número da NAD: 69775/2013
Modalidade: Proc. Inexigibilidade
Nº Licitação: 201/2013
Data Licitação: 24/07/2013
Nº Contrato: 206/2013
Data Publicação: 30/08/2013
ID Contrato: 7758
Loc/Interv.Obra: /
Cód.Bem: /
NºSubvenção/Ano: /

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
343.900,00	53.485,49	16.323,40	37.162,09

JUSTIFICATIVA: Referente contratação de empresa para locação de software de automação, para avaliação eletrônica de danos a veículos da Frota Municipal e Gerenciamento de Processos de Sinistros, com banco de dados atualizados frequentemente, devendo ser fornecidos programas para um computador principal, mais um ponto adicional em rede local, Conforme Contrato de Locação de Software nº 206/2013, com vigência de 12 meses, ou seja, de 02/08/2013 a 01/08/2014, prorrogável conforme lei 8.666/93, no valor total de R\$ 16.323,40, sendo empenhado neste ato seu valor integral. Parecer nº 1861/2013 - PROGE, Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 201/2013 e Processo nº 1493/2013.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediata, em até 48hs do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: A instalação do software deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Central de Veículos, localizada na Av. das Indústrias, 700 - Jardim América. Agendamento pelo fone: 3261-5529.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

FISCAL DE CONTRATO: PAULO ROBERTO MATESCO, Gerente da Central de Manutenção de Veículos

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	962	1.00	UND	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))		16.323,400	16.323,400

Total Retenções:

Total Liq. Empenho: 16.323,40

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos

MARCOS CARMONA RODRIGUES
Contador CRC/PR - 45.081-0-1

VAGNER MUSSIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

2017012702144891000185

RPS Nº 267262 Série 1, emitido em 29/09/2016

Número da Nota

00252763

Data e Hora de Emissão

29/09/2016 18:39:39

Código de Verificação

KUVG-9R6B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215, BLOCO E 7º ANDAR - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS

CPF/CNPJ: 77.003.424/0001-34

Inscrição Municipal: ----

Endereço: RUA RUI BARBOSA 801 - CENTRO - CEP: 84400-000

Município: Prudentópolis

UF: PR E-mail: licitaprude@yahoo.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENCA DE USO SISTEMA AUDATEX -

Qtde: 1,00 Unit: 9.448,66

Total: 9.448,66

Vencimento Titulo: 15/10/2016

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.448,66

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
Código do Serviço				
02798 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	9.448,66	2,00%	188,97	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 267262 Série 1, emitido em 29/09/2016; (3) O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 07/10/2016;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 273785 Série 1, emitido em 20/01/2017

20170131u02144891000185

Número da Nota

00263096

Data e Hora de Emissão

20/01/2017 11:47:22

Código de Verificação

AL6Q-F6SU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Inscrição Municipal: **2.638.158-3**

Nome/Razão Social: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**

Endereço: **AV MARIA COELHO AGUIAR 00215, BLOCO E 7º ANDAR - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUN DE SAO JERONIMO DA SERRA**

CPF/CNPJ: **76.290.683/0001-20**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PCA CORONEL DE OLINDO S/N - CENRO - CEP: 86700-000**

Município: **----**

UF: **----** E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUDATEX GOV_CONFORME AF 1/2017 -

Qtde: **1,00** Unit: **8.850,00**

Total: **8.850,00**

Vencimento Titulo: **10/02/2017**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.850,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02798 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	8.850,00	2,00%	177,00	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito pois os dados do Tomador de Serviço estão incompletos; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 273785 Série 1, emitido em 20/01/2017; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2017;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 273743 Série 1, emitido em 04/01/2017

20170127002144891000185

Número da Nota

00263047

Data e Hora de Emissão

04/01/2017 10:34:38

Código de Verificação

6UYX-JEA2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Municipal: 2.638.158-3



Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215, BLOCO E 7º ANDAR - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CPF/CNPJ: 76.167.733/0001-87

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Rua Antonio Batista Ribas 818 - CENTRO - CEP: 84290-000

Município: Sapopema

UF: PR

E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUDATEX LIGHT OP CONFORME CONTRATO Nº 357/16 -

Qtde: 1,00 Unit: 7.998,00

Total: 7.998,00

Vencimento Titulo: 20/01/2017

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.998,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
------------	------------	------------	--------------	-----------------

Código do Serviço

02798 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	7.998,00	2,00%	159,96	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 273743 Série 1, emitido em 04/01/2017; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2017;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20170127u02144891000185

RPS Nº 271721 Série 1, emitido em 20/12/2016

Número da Nota

00260264

Data e Hora de Emissão

20/12/2016 16:09:12

Código de Verificação

ZAEY-PFEV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

Nome/Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 00215, BLOCO E 7º ANDAR - JARDIM SAO LUIS - CEP: 05805-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CPF/CNPJ: 76.208.479/0001-18

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV CÍVICA 99 - PR - CEP: 85935-000

Município: Assis Chateaubriand

UF: PR

E-mail: informatica@assischateaubriand.pr.gov.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUDATEX LIGHT OP -CONFORME EMPENHO Nº 946/2016 -

Qtde: 1,00 Unit: 9.235,24

Total: 9.235,24

Vencimento Titulo: 15/01/2017

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.235,24

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02798 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	9.235,24	2,00%	184,70	0,00

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 271721 Série 1, emitido em 20/12/2016; (3) O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/01/2017;



Publicado no AOTC Nº 173 de 31/10/2008

ACÓRDÃO Nº 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO N º : 104731/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ementa: Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o nº. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; **a)** solicitação de realização de serviços; **b)** edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; **c)** edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; **d)** parecer jurídico; **e)** tabela do Sindirepa/Pr; **f)** Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base



no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo nº. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o nº. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: “Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?”

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

Da Diretoria de Contas Municipais

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

“(...) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público



assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)"

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

"é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município."

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

"a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem



reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”.

Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”



Do Auditor Relator

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consultante quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

PROPOSTA DE VOTO

I – Primeiro Questionamento

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

II – Segundo Questionamento

PRELIMINAR

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantendo o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Inclito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as



consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008 – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e **voto** pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “**objeto em aberto sem previsão de quantitativos**” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* **voto** pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da



Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que regra a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela



possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por maioria absoluta em:

Responder a segunda pergunta, referente à questão do “objeto em aberto sem previsão de quantitativos” acompanhando o Parecer da Diretoria de Contas Municipais, pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade, considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros, e há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor).

O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2008 – Sessão nº 37.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Auditor Conselheiro Relator



NESTOR BAPTISTA

Presidente

CÓPIA



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

2 - JUSTIFICATIVA

O sistema será utilizado para estimativa de custos para a manutenção de automóveis, ônibus e caminhões da frota municipal, sendo que este sistema será uma das ferramentas utilizada para obter parâmetros de preços para ser aplicado o desconto sobre a peça que será adquirida através dos processos licitatórios modalidade Pregões Presenciais 031/2017 e 058/2017, tipo de avaliação Maior desconto por lote.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21098	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.	1,00	SERV	7.992,00	7.992,00
TOTAL						7.992,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
AUDATEX	02.144.891/0001-85

Ass: _____

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

* PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuada de forma imediata, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Servidor Clodoaldo Barbosa Dias nomeado pela Portaria nº 381 de 3 de julho de 2017, Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município .

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, são verdadeiros.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

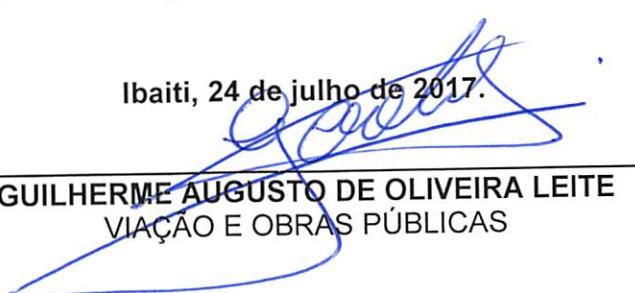
Departamento de Licitações e Contratos

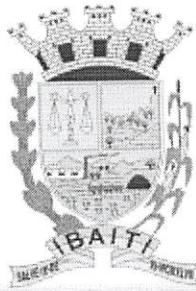


9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 24 de julho de 2017.


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 25 de julho de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.**

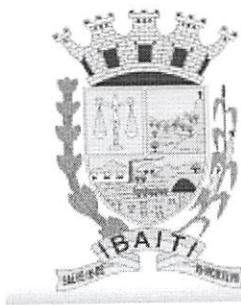
É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 25 de julho de 2017.


Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE, no valor total de R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 25 de julho de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/PR nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 25 de julho de 2017.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

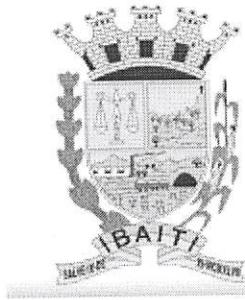
1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

2 – **Modo de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 26 de julho de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno apresentado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, visando em apertada síntese a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexistência procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato continuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

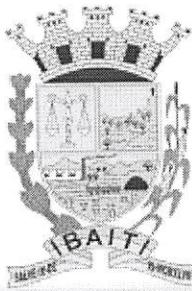
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que facilita o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

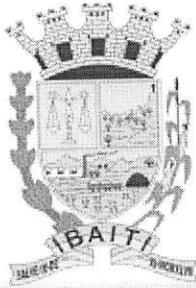
É o parecer, sob censura.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.** com o critério de julgamento de Dispensa/ Inexigibilidade Por item, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 26 de julho de 2017.


Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretaria: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

| PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

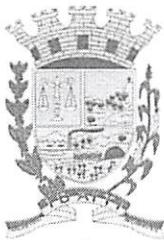
II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

| PÁGINA 3

MUNICIPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

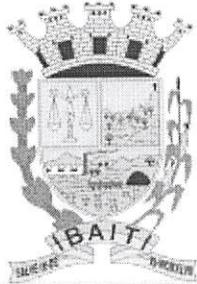
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaiti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE**, com o critério de julgamento de **Por item Dispensa/ Inexigibilidade**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 27 de julho de 2017.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AUDATEX

CNPJ: 02.144.891/0001-85

**AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900**

**CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP - BRASIL**

Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

E-Mails Administração: [HYPERLINK "mailto:pos-vendas@audatex.com.br"](mailto:pos-vendas@audatex.com.br) pos-vendas@audatex.com.br

PESSOAS QUE ASSINAM CONTRATOS:

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Augusto Catholico

RG: 30955187 SSP/SP

CPF: 222.699.798-93

D.N: 25/05/1982

CARGO: Administrador.

EM CONJUNTO COM

REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Ponciano

RG: 17199599 SSP/SP

CPF: 153.177.108-47

D.N: 16/03/1970

CARGO: Administrador.

Assistência: ([HYPERLINK "mailto:suporte@AUDATEX.COM.BR.com.br"](mailto:suporte@AUDATEX.COM.BR.com.br) Abertura de chamado no Portal da Empresa) www.solerabrasil.com.br

WEB: [HYPERLINK "http://www.audatex.com.br"](http://www.audatex.com.br) www.audatex.com.br

08007229700

COMERCIAL: Valdenir Silva

E-mail: [HYPERLINK "mailto:VALDENIR.SILVA@AUDATEX.COM.BR"](mailto:VALDENIR.SILVA@AUDATEX.COM.BR)



valdenir.silva@audatex.com.br

TELEFONE: 41 8807 2855 **DIRETO:** 41 3015-2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL

Tipo de Capital: ABERTO

Data de Fundação: 01/08/1997

Porte da Empresa: GRANDE

Nº. de Funcionários NO BRASIL: 148

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco Do Brasil (001)

Agência: 2434-1

Conta: 5.625-1

AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 – 7º ANDAR Bloco E
Centro Empresarial de São Paulo
CEP 05804-900 São Paulo SP- Brasil
Tel.:+55 11 2122-8209 Fax:+55 11 2122-8289
CNPJ: 02.144.891/0001-85
HYPERLINK "<http://www.audatex.com.br>" www.audatex.com.br

www.solerainc.com

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º

SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

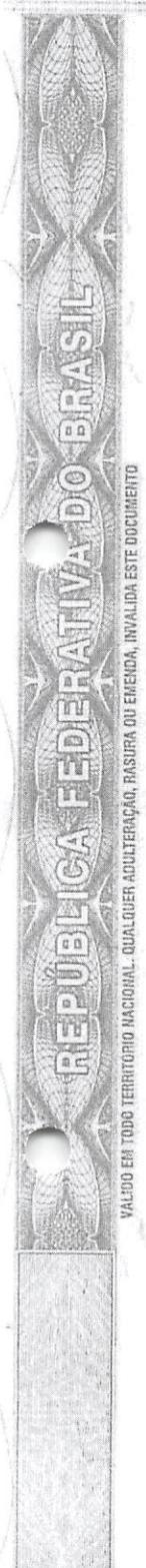
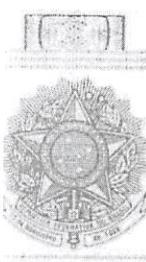
Livro nº 0884. Página(s) nºs 299/302.

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES DE PROCURAÇÕES BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX
BRASIL SERVIÇOS LTDA.**



Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), em diligênci, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP. 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35221308805, com seu contrato social consolidado pela 14ª Alteração Contratual, datada de 11/06/2015, devidamente registrado perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 272.438/15-7, em sessão do dia 30/06/2015, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia, em pasta própria sob nº 434, ordem 139/148, posterior 15ª Alteração do Contrato Social, datada de 09/03/2016, registrada na mesma JUCESP sob nº 159.448/16-5, em 25/04/2016, que encontra-se arquivada nesta Serventia, na pasta nº 481, ordem 034/040 e Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 19/07/2016, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 73903831, que fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria sob nº 486, ordem 098/100, neste ato representada nos termos dos artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da mencionada alteração contratual consolidada, alterada pelo item 4 da referida 15ª Alteração do Contrato Social, por seus administradores Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 993913416, registro nº 04838625107, expedida em 17/11/2014, com validade até 12/11/2019, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 17199599-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Rua Fábia nº 404, Apartamento 107, Vila Romana, nesta Capital e Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 1116347073, registro nº 01593025180, expedida em 09/06/2015, com validade até 05/06/2020, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 30955187-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na Avenida Rouxinol nº 837, Apartamento 163, Indianópolis, nesta Capital; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO, RASURA OU ERREDO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10632602185366.000133206-5

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



identidade apresentados, cujas capacidades para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores às aqui mencionadas**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sra. **ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES**, brasileira, divorciada, jornalista, detentora da Cédula de Identidade RG nº 13028679-2-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 091.469.147-30, residente e domiciliada na Rua Praia do Castelo nº 210, Apartamento 54, Vila Mascote, nesta Capital; Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, detentor da Cédula de Identidade RG nº 2715726-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na Rua Itapimirum nº 11, Bloco A, Apartamento 142, Vila Andrade, nesta Capital; Sr. **DALTON GUILHERME KURIKI**, brasileiro, solteiro, contador, detentor da Cédula de Identidade RG nº 20.444.786-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 249.423.218-08, residente e domiciliado na Avenida Mascote nº 81, Bloco A, Apartamento 164, Vila Mascote, nesta Capital e Sr. **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, detentor da Cédula de Identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Rua Cidade de Rio Pardo nº 100, Torre B, Apartamento 92, Vila Andrade, nesta Capital, aos quais confere poderes para **OS OUTORGADOS ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES, JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO E/OU DALTON GUILHERME KURIKI, AGINDO SEMPRE UM DOS OUTORGADOS EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA OUTORGANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO), ALTERADO PELO ÍTEM 4 DA REFERIDA 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, representar a Sociedade **(1)** perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimentá-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

AP. 03



anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos, bem como representar a Sociedade e (2) negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato; 3-) confere ainda, exclusivamente ao outorgado **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, já qualificado, poderes para **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO), ALTERADO PELO ÍTEM 4 DA REFERIDA 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, representar a sociedade exclusivamente na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos, propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Por ela outorgante me foi dito ainda que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **REVOGA**, como de fato revogado tem, a procuração outorgada em favor de **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, já qualificado; **ALEXANDRE PONCIANO**, já qualificado e **ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES**, já qualificada, que foi **lavrada nesta Serventia, no livro número 0863, nas páginas 113 a 115, em oito de março de dois mil e dezesseis (08/03/2016)** e a procuração outorgada em favor de **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, já qualificado, que foi **lavrada nesta Serventia, no livro número 0879, nas páginas 277 a 279**,

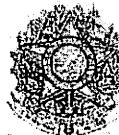
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENHDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)



AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061



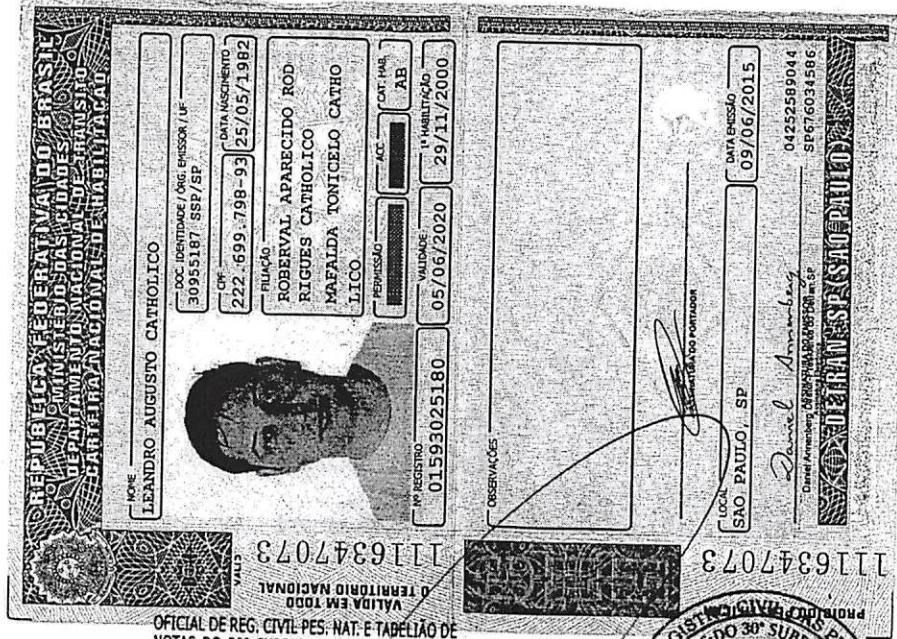
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



em vinte e dois de junho de dois mil e dezesseis (22/06/2016) obrigando-se a levar ao conhecimento dos procuradores, notificando-os, bem como providenciará todas as demais notificações e/ou comunicações que julgar convenientes, solicitando e autorizando que se faça à margem daquelas procurações as competentes anotações. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina.. Emolumentos: R\$ 718,80; Secretaria da Fazenda: R\$ 204,24; IPESP: R\$ 105,30; Ministério Público: R\$ 34,50; Registro Civil: R\$ 37,80; Tribunal de Justiça: R\$ 49,32; Santa Casa: R\$ 7,20; Iss: R\$ 15,36; Total: R\$ 1.172,52. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCREVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **ALEXANDRE PONCIANO | LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, Atos, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

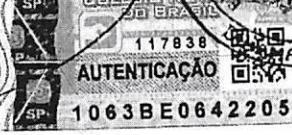
Procurador e tabelião DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto



OFICIAL DE REG. CIVIL-PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA RÉPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 29 NOV 2016

Gabriel Pinto Moreira da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10





AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805



SINGULAR
ALTERAÇÃO

15^a Alteração do Contrato Social



Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Silvio Barbosa Bentes**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº 21, apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.333.398-19; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Silvio Barbosa Bentes**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

Têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Decidem as sócias, por unanimidade, acolher a renúncia apresentada neste ato pelo Sr. **SILVIO BARBOSA BENTES**, acima qualificado, ao seu cargo de administrador da Sociedade.
2. Em sequência, as Sóciais decidem, por unanimidade, eleger para os cargos de administradores da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr.

1 de 4



ALEXANDRE PONCIANO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; e o Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.955.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 837, apto. 163, Moema, CEP 04516-001.

3. Os administradores ora eleitos tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4. Em decorrência do deliberado nos itens 1 a 4 acima, as Sócias decidem alterar as regras de administração da Sociedade constantes dos Artigos 6º e 7º do Contrato Social, que passarão a ser redigidas da seguinte forma:

*"Artigo 6º - Os sócios, representando a totalidade do capital social, nomeiam, neste ato, o Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; e o Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.955.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 837, apto. 163, Moema, CEP 04516-001, para exercerem as funções de administradores da Sociedade, sendo que estes deverão permanecer no cargo até que os sócios indiquem outros para substituí-los.*

Parágrafo Primeiro: Poderão ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei.

Parágrafo Segundo: A destituição dos administradores poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer motivo, devendo ser aprovada por sócios representando mais da

2 de 4

SINGULAR
ALTERAÇÃO

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

JUCESP PROTOCOLO
0.383.373/16-5



15^a Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:



AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Silvio Barbosa Bentes**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº 21, apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.333.398-19; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Silvio Barbosa Bentes**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

Têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Decidem as sócias, por unanimidade, acolher a renúncia apresentada neste ato pelo Sr. **SILVIO BARBOSA BENTES**, acima qualificado, ao seu cargo de administrador da Sociedade.
2. Em sequência, as Sóciais decidem, por unanimidade, eleger para os cargos de administradores da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr.

1 de 4



ALEXANDRE PONCIANO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; e o Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.955.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 837, apto. 163, Moema, CEP 04516-001.

3. Os administradores ora eleitos tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4. Em decorrência do deliberado nos itens 1 a 4 acima, as Sócias decidem alterar as regras de administração da Sociedade constantes dos Artigos 6º e 7º do Contrato Social, que passarão a ser redigidas da seguinte forma:

*“Artigo 6º - Os sócios, representando a totalidade do capital social, nomeiam, neste ato, o Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; e o Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.955.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 837, apto. 163, Moema, CEP 04516-001, para exercerem as funções de administradores da Sociedade, sendo que estes deverão permanecer no cargo até que os sócios indiquem outros para substituí-los.*

Parágrafo Primeiro: Poderão ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei.

Parágrafo Segundo: A destituição dos administradores poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer motivo, devendo ser aprovada por sócios representando mais da

2 de 4



metade do capital social, devendo referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Ao término de cada exercício social em 30 de junho de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o Art. 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão receber uma remuneração a título de "pró-labore", que deverá ser determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando em conta as despesas gerais da Sociedade.

Artigo 7º - Os administradores acima mencionados terão a obrigação de praticar todos os atos convenientes ou necessários para a administração da Sociedade, desde que mediante assinatura conjunta de ambos, ou mediante assinatura conjunta de um dos administradores e um procurador nomeado para este fim, tendo os poderes necessários para:

- (a) Representação da Sociedade nos polos ativos e/ou passivos, em juízo ou fora dele, perante terceiros, órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias federais, estaduais e municipais, sociedades por ações públicas e privadas e outras entidades paraestatais; e
- (b) Administração, orientação e direção dos negócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: As procurações concedidas pela Sociedade deverão ser outorgadas mediante assinatura conjunta de ambos os administradores, devendo conter expressamente os poderes que outorgam, apresentando uma validade não superior a 1 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é ato privativo dos administradores e de procuradores constituídos para este fim, e somente em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade."

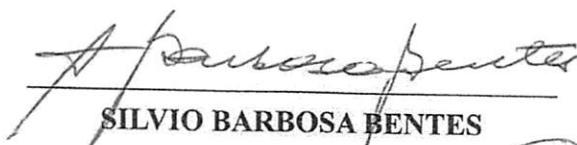
3 de 4



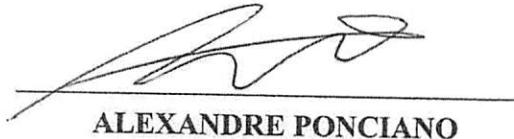
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente alteração em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

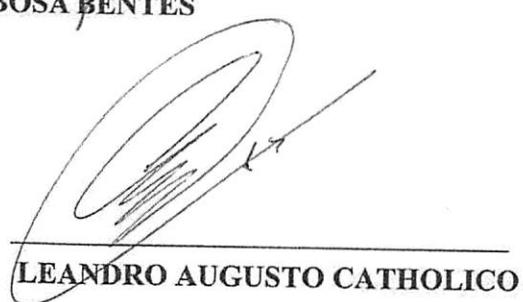
São Paulo/SP, 09 de março de 2016

Administrador renunciante:

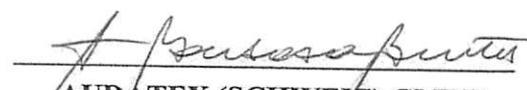

SILVIO BARBOSA BENTES

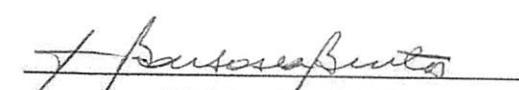
Administradores eleitos:


ALEXANDRE PONCIANO

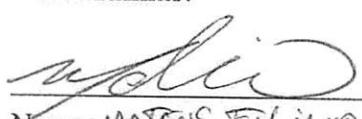

LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO

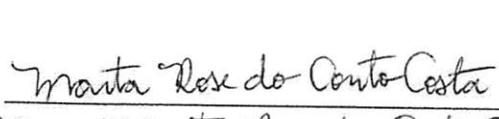
Sócias:


AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Silvio Barbosa Bentes


AUDATEX GMBH
p.p. Silvio Barbosa Bentes

Testemunhas:


Nome: MATEUS FABIANO A. EVANGELISTA
RG/unidade expedidora: 44.653.536-9
CPF/MF: 230.461.198-83


Nome: Mônica Rose de Conto Costa
RG/unidade expedidora: 32.606.394-2
CPF/MF: 299.462.438-90





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35221308805	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/03/2007	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/1997	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
C.N.P.J. 2.144.891/0001-85	ENDERECO AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			NÚMERO 215	COMPLEMENTO CENTRO EMPRES
BAIRRO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05805-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 2.884.906,00

OBJETO SOCIAL					
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA					
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS					
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
SALAS DE ACESSO À INTERNET					
SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO					

ADMINISTRADOR					
NOME ALEXANDRE PONCIANO					
ENDERECO RUA FABIA		NÚMERO 404	COMPLEMENTO APTO 107		
BAIRRO VILA ROMANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05051-030	RG 17199599	
CPF 153.177.108-47	CARGO ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

SÓCIO					
NOME AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH					
ENDERECO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
DOCUMENTO 05546622000	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS	2.594.363,00

SÓCIO					
NOME AUDATEX GMBH					
ENDERECO		NÚMERO	COMPLEMENTO		



BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO 00000000002	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 290.543,00

ADMINISTRADOR

NOME LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO		NÚMERO 837	COMPLEMENTO APTO 163	
ENDERECO AVENIDA ROUXINOL	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04516-001	RG 309551870
BAIRRO MOEMA	CPF 222.699.798-93	CARGO ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS	

REPRESENTANTE

NOME SILVIO BARBOSA BENTES		NÚMERO 21	COMPLEMENTO AP 03	
ENDERECO RUA CHA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05688-080	RG 90497983
BAIRRO REAL PARQUE	CPF 041.333.398-19	CARGO REPRESENTANTE	QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 08/12/2016	NÚMERO 510.453/16-8	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 05/12/2016. ORDEM DO DIA: ABERTA A SESSAO, DECLAROU O SR. PRESIDENTE DA MESA QUE NAQUELA REUNIAO SERIAM APRECIADAS E VOTADAS AS SEGUINTE MATERIAS: (I) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE E DISCUTIR E VOTAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015; E (II) DELIBERAR A RESPEITO DA DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO SOCIAL, E (III) DELIBERAR A DISTRIBUICAO DE LUCROS ACUMULADOS REFERENTES A EXERCICIOS ANTERIORES.
--------------------	------------------------	---

Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA
BRITTO;30880294876
Date: 2017.02.17 13:12:38 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: São Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/02/2017



Certidão Simplificada emitida para AROLDO CASTILHO OLIVEIRA:03287126806
[Autenticidade: 82181895] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0187174 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 06/07/2017

Validade: 02/01/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3 - Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:58:19 horas do dia 20/7/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5C62820F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20170000448574

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 02.144.891/0001-85**,

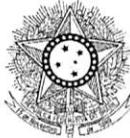
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: D4IC6CXA37ZB B5RK6V X9FPKVJS5W3GXhH
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017 às 11h52min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 130306671/2017

Expedição: 08/06/2017, às 14:36:55

Validade: 04/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:17:42 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2017.

Código de controle da certidão: **B741.39B9.A97F.8F80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS



Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Contrabiente

062

10302518117

Número

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR

Número

215

Complemento/Bairro

BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.

MB

CEP

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDA O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583, C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

WALTER LIMA DAMASCENO

CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:

1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

II- QUANDO HOUVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATACAO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

1 / 2

Código Verificação: DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS



Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Contratante

10302518117

Número

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR

Número

215

Complemento/Bairro

BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.

MB

CEP

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso

NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APPLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

2 / 2

Código Verificação: DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE

CERTIDAO DE EXCLUSIVIDADE ASSESPO PARANÁ



Segue o link para acessar a certidão da ASSESPRO para apresentação nas negociações junto aos órgãos públicos.

Atenção: Esta certidão foi confeccionada em nome do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Abaixo o passo a passo para visualizar a declaração e consultar as assinaturas:

www.documentoeletronico.com.br

Clicar em “Validar Documentos”;

•Digite o Código: DIGITE O PASSCODE (RVHIC-WBFCW-0ZFX0-4JKMP)

•Digite os caracteres que aparecem na tela;

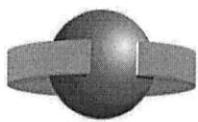
Clique em “CONSULTAR”;

Clicando em “Visualizar Documento” você verá seu conteúdo;

Clicando em “Consultar Assinaturas” você verá dados de quem assinou;

Clicando em “Visualizar Certificado” verá os dados do CD.

Atenciosamente.



ASSESPRO

SÃO PAULO



CERTIDÃO

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem emitir uma certidão ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E - 7º Andar – 05804 – 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de seis montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

O sistema Audatex é o único que permite a busca de peças no Banco de dados através da digitação do chassi do veículo e possibilita a função de elaborar previamente o relatório da revisão do veículo, conforme catálogos das montadoras. Utilizados como complemento, o Sistema integra quatro serviços adicionais, sendo eles: 3D, SMR, AUDAVIN e IRE.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 29 de Junho de 2017.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeltronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

DCL. 615/2017

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.



#IDServer : 200.155.6.250

Assinaturas Coletadas para este Documento

Dados do Documento

Modelo	Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência	DCL 615/2017
Validade	29/09/2017
Mantida no PNDE até	Indeterminado
Código de Acesso (PassCode)	RVHIC-WBFCW-0ZFX0-4JKMP
Hash Code do documento	1292070B18CC9941929D1114DA7024A6AA0D2163C06C1E1FFA03BC3EEC64E8F0

Dados da Assinatura

Assinado por	Jeovani Ferreira Salomão: 39305481191
Data e Hora	30/06/2017 12:17:35 (UTC)
	30/06/2017 09:17:35 (Hora de Brasília)
Declaração de intenção	Eu, Jeovani Ferreira Salomão, na condição de Presidente - ASSESPRO NACIONAL, estou de acordo com as condições da presente declaração, assinando-a em 30/06/2017
Tipo de compromisso	A assinatura apostila indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado
Nº de série do certificado	4E31507605B7F8CB
Emissor do certificado	AC SAFEWEB RFB
Validade do certificado (UTC)	De 27/09/2016 20:30:35 até 27/09/2017 20:30:35
Certificado consultado na LCR da AC?	Não
ID Da consulta LCR	N/A

[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)**Dados da Assinatura**

Assinado por	Ricardo José Theil: 04366875853
Data e Hora	29/06/2017 20:42:07 (UTC)
	29/06/2017 17:42:07 (Hora de Brasília)
Declaração de intenção	Eu, Ricardo José Theil, na condição de Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 29/06/2017
Tipo de compromisso	A assinatura apostila indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado
Nº de série do certificado	2248A64CF65F024E
Emissor do certificado	AC SERASA RFB v2
Validade do certificado (UTC)	De 04/10/2016 20:36:00 até 04/10/2017 20:36:00
Certificado consultado na LCR da AC?	Não
ID Da consulta LCR	N/A

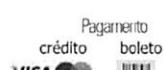
[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)**Dados da Assinatura**

Assinado por	Eduardo Alexandre Nistal: 14251209893
Data e Hora	29/06/2017 20:36:02 (UTC)
	29/06/2017 17:36:02 (Hora de Brasília)
Declaração de intenção	Eu, Eduardo Alexandre Nistal, na condição de Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 29/06/2017
Tipo de compromisso	A assinatura apostila indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado
Nº de série do certificado	457D0318249C898E
Emissor do certificado	AC SERASA RFB v2
Validade do certificado (UTC)	De 07/09/2016 03:46:00 até 07/09/2017 03:46:00
Certificado consultado na LCR da AC?	Não
ID Da consulta LCR	N/A

[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)

[Imprimir](#) [Protocolo](#) [Voltar](#)

Este site utiliza os padrões do ICP-Brasil conforme medida provisória 2.300-2 de 24 Agosto de 2001





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6205567

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 06/06/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível. Processo: 1003968-93.2015.8.26.0002 Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 05/02/2015. Reqte: SENE RESTAURAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA LTDA - ME.*****

» Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 1110689-32.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 13/10/2016. Reqte: Ms Reguladora de Sinistros Ltda..*****

VINHEDO

» Foro de Vinhedo - 1ª Vara. Processo: 1002458-77.2016.8.26.0659. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 13/09/2016. Reqte: Anisio Ferreto e Filhos Me.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de junho de 2017.

PEDIDO Nº:

1767094





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 021767123

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/06/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de junho de 2017.

PEDIDO Nº:

1767123





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997	
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7	
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	
UF SP			
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo.pompermayer@audatex.com.br	TELEFONE (11) 2122-8520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/06/2017 às 12:00:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DECLARAÇÃO

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.144.891/0001-85 CEP: 05.804-900, por seu representante legal Sr. Alexandre Ponciano portador (a) da Carteira de Identidade nº 17.199.599 e de CPF nº 153.177.108-47 e Leandro Augusto Catholico, portador (a) da Carteira de Identidade nº 30.955.187-0 SSP/SP e de CPF nº 222.699.798-93, DECLARA, para fins do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda:

Por ser verdade, firmo a presente para os devidos fins de direito.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2017.

Alexandre Ponciano
Diretor de Operações
CPF: 153.177.108-47

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Leandro Catholico
Planejamento Financeiro
CPF 222.699.798.93



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016627329-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



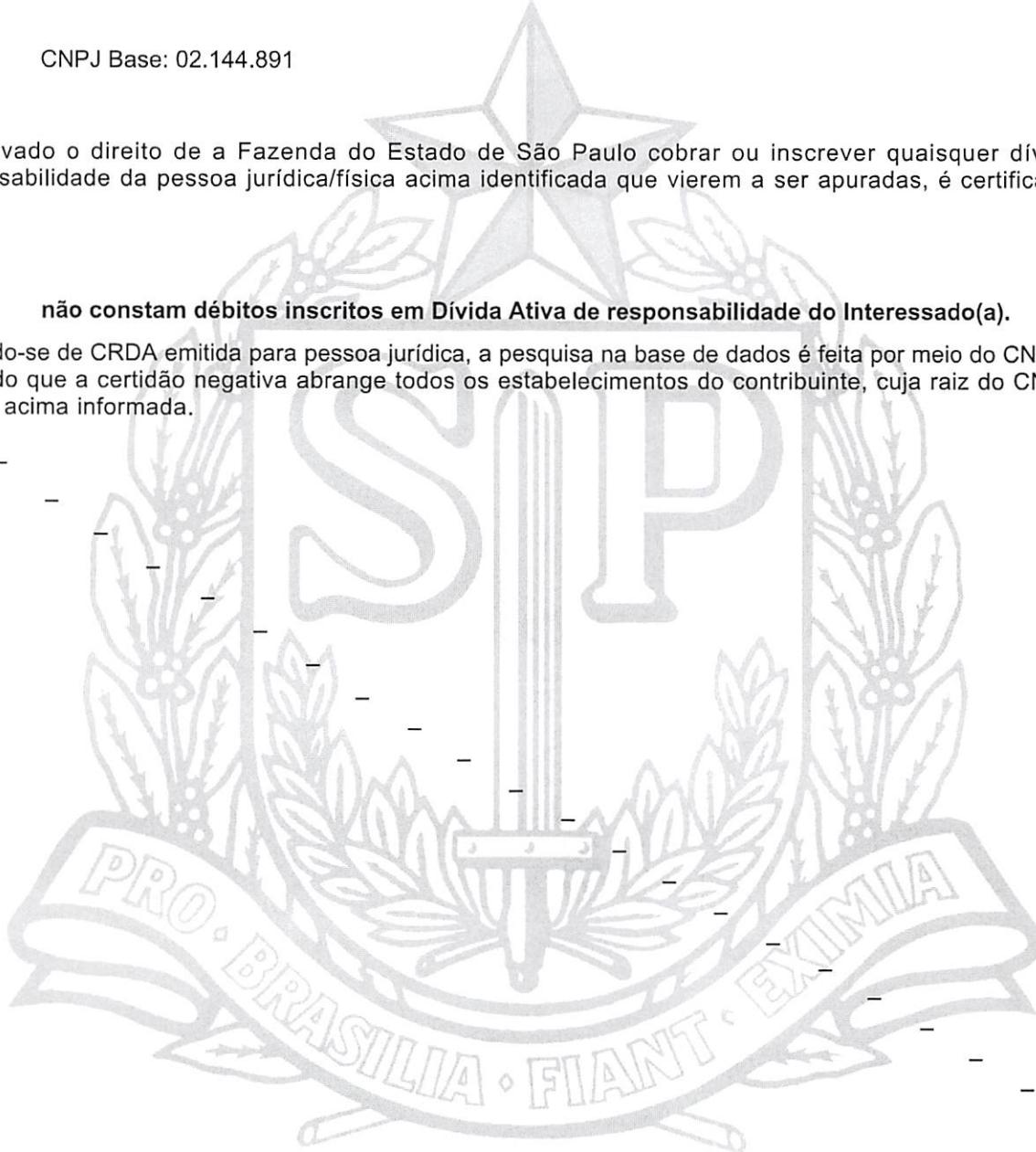
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 15861224

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/07/2017 15:39:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02144891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 5805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017

Certificação Número: 2017071001123530245607

Informação obtida em 20/07/2017, às 15:41:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Equiplano

Município de Ibaiti - 2017

Relação de Participantes

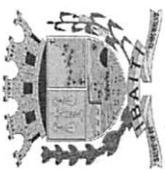
Processo dispensa 67/2017



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
53744-6	02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2017
Mapa da Licitação
Processo dispensa 67/2017

Página:1

Data abertura: 27/07/2017 Data julgamento: 27/07/2017 Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 02.144.891/0001-65
Preço			Marca

Lote 001 - Lote 001
001 LOCACÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO SERV CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA LOCACÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

7.992,00

01.00 7.992,00 * AUDATEX

CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA LOCACÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO

NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE



CNPJ: 02.144.891/0001-65 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5517 e
27/07/2017 14:44:03

FFU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
27/07/2017 14:44:03



Equiplano

Município de Ibaiti - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 67/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 53744-6 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA							
	Lote 001 - Lote 001							
001	21098 LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO	SE	1,00	Habilitado	AUDATEX	7.992,00	7.992,00	*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.								
								VALOR TOTAL:
								7.992,00



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 067/2017

Processo Administrativo nº 337/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº **02.144.891/0001-85**.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para obter parâmetros de preços para ser aplicado o desconto sobre as peças que serão adquiridas através dos processos licitatórios modalidade Pregão Presencial nºs 031/2017 e 058/2017, tipo de avaliação Maior desconto por lote, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 27 de Julho de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 067/2017

Processo Administrativo nº 337/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de Julho de 2017


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27 de julho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Contratado


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	337
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE
Dotação Orçamentária*	0400315451001310313390391100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.992,00
Data Publicação Termo ratificação	27/07/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 999 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017

| PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE Processo dispensa N.º 66/2017



Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: C. O. CARNASCIALI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.102.464/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE UMA UNIDADE DE RECEBIMENTO, PADRONIZAÇÃO E LOGÍSTICA DOS ORTIFRUTI DOS AGRICULTORES FAMILIARES.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2990	08.004.20.608.0015.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3030	08.005.20.608.0015.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: 7.970,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27/07/2017

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

C. O. CARNASCIALI - ME
Contratado

TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2017

Processo Administrativo nº 337/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para obter parâmetros de preços para ser aplicado o desconto sobre as peças que serão adquiridas através dos processos licitatórios modalidade Pregão Presencial nºs 031/2017 e 058/2017, tipo de avaliação Maior desconto por lote, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 27 de Julho de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 999 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017

| PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 067/2017

Processo Administrativo nº 337/2017



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de Julho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27 de julho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



CONTRATO Nº 113/2017 Dispensa de Licitação nº 067/2017

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, inscrição Estadual nº ISENTO, com sede localizada na AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E, 7º ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: Jardim São Luís, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu Procurador Sr. ALEXANDRE PONCIANO, inscrito no CPF/MF sob nº 153.177.108-47 e portador da Carteira de Identidade RG nº 17.199.599, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA do Processo de Dispensa nº 067/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo Dispensa nº 067/2017 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Processo dispensa nº 067/2017 e na Proposta da Contratada, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS FREQUENTEMENTE.	AUDATEX	SERV	1,00	7.992,00	7.992,00
TOTAL							7.992,00

Referentes ao Objeto do Processo Dispensa nº 067/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais), referentes aos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e. Para tanto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O contratada deverá prestar os serviços conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação formal;

6.2 A disponibilização do login e senha para acesso ao sistema se dará através do email frotas@ibaiti.pr.gov.br, em nome do Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Senhor Clodoaldo Barbosa Dias;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Processo dispensa nº 67/2017, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE—

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Processo dispensa nº 67/2017, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 381, através do Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, que fica nomeado fiscal deste Contrato;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo dispensa nº 67/2017** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação dos serviços, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibatí, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com a execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo dispensa nº 67/2017**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo de Dispensa nº 67/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 28/07/2017 (vinte e oito dias de julho de 2017).

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.144.891/0001-85
ALEXANDRE PONCIANO
CONTRATADO

Guto Almeida
Diretor Regional
Fone: 628.238.256/49

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Livro nº 0944. Página(s) nºs 023/026.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2017), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP-05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35221308805, com seu contrato social consolidado pela 16ª Alteração do Contrato Social datada de 10/06/2017, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 309.760/17-3, em sessão do dia 13/07/2017, cuja cópia autenticada juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 20/07/2017, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 88694259, fica arquivada nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 555, ordem 102/119**, neste ato representada nos termos dos Artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da referida 16ª Alteração do Contrato Social, por seus administradores **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 923525873, registro nº 04735812310, expedida em 21/06/2014, com validade até 20/06/2019, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 2715726-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na Rua Itapimirim nº 11, Bloco A, Apartamento 142, Vila Andrade, nesta Capital, CEP 05716-090 e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, expedida em 03/07/2015, com validade até 03/07/2020, onde consta ser detentora do documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Rua Barão de Tatuí nº 354, Apartamento 23, Vila Buarque, nesta Capital, CEP 01226-030; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de identidade apresentados, cujas capacidades para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que,



P 08395 R:002990

AV. PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN

SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11 45063056 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE.

S. Paulo 24 JUL 2017



Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores às aqui mencionadas, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **DALTON GUILHERME KURIKI**, brasileiro, solteiro, maior, contador, detentor da cédula de identidade RG nº 20.444.786-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 249.423.218-08, residente e domiciliado na Avenida Mascote nº 81, Bloco A, Apartamento 164, Vila Mascote, nesta Capital, CEP. 04363-000; **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, detentor da cédula de identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Rua Cidade de Rio Pardo nº 100, Torre B, Apartamento 92, Vila Andrade, nesta Capital, CEP 05727-180 e **TALITA CAROLINE DOS REIS MENDES**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, detentora da cédula de identidade RG nº 44.151.699-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 340.804.328-01, residente e domiciliada na Rua Jaceru nº 346, Vila Gertrudes, nesta Capital, CEP 04705-000, aos quais confere poderes para AGINDO SEMPRE UM DOS ORA OUTORGADOS EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA OUTORGANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO) DE SEU INSTRUMENTO SOCIETÁRIO, representar a Sociedade (1) perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimentá-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desenfranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; (2) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento, que

ÓFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITTO, DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 JUL 2017



importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e (3) perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 255,06; Secretaria da Fazenda: R\$ 72,48; IPESP: R\$ 49,60; Ministério Público: R\$ 12,24; Registro Civil: R\$ 13,42; Tribunal de Justiça: R\$ 17,50; Santa Casa: R\$ 2,56; Iss: R\$ 5,44; Total: R\$ 428,30. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCREVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrovo e assino. (a.a.)



P:08395 R:002991

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE.

S. Paulo 24 JUL 2017

Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



COPIA COPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

A. 01
09

JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO | GRACIELE DOS SANTOS

DOMINGOS | NILTON FONTANA. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, Nilton Fontana, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4505-3020

AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 24 JUL 2017

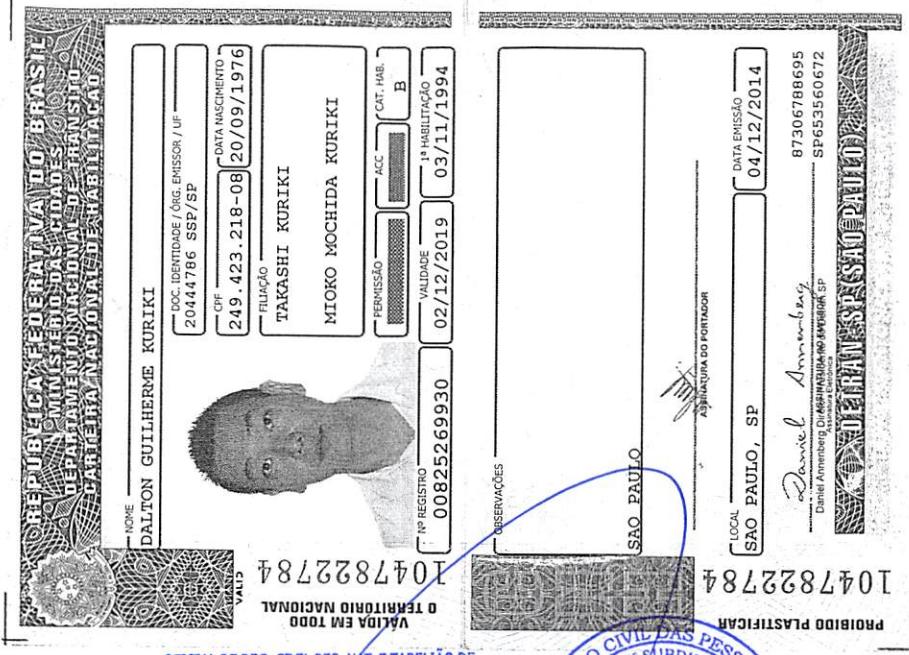
VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIAPUERA

117838
AUTENTICAÇÃO
DINAMARCO
1063BF0340671

Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

COPIA COPIA



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel. (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 13 JAN 2017

Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30







IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1000 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2017

| PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-PMI

Processo Administrativo 308/2017-PMI

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 308/2017-PMI, COMUNICA aos interessados que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017-PMI, com abertura prevista para o dia 31/07/2017, às 9 horas, fica **SUSPENSO SINE DIE** para a retificação do edital e inclusão de novos veículos.

O Edital completo, após retificações, será publicado no Site Eletrônico do Município de Ibaiti (www.ibaiti.pr.gov.br)

Ibaiti, Estado do Paraná, 27 de julho de 2017.

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

Dispensa de Licitação nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E, 7º ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: Jardim São Luís, Município de São Paulo/SP, representado pelo Sr(a) ALEXANDRE PONCIANO, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.199.599 e inscrito no CPF sob o nº 153.177.108-47.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e oito dias de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 02.144.891/0001-85

ALEXANDRE PONCIANO

CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017

Processo de Dispensa nº 027/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pela Gestor Sr.. WILHA GALDINO ALVES

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Rua/AV AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E, 7º ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: Jardim São Luís, Município de São Paulo/SP, representado pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.199.599 e inscrito(a) no CPF sob o nº 153.177.108-47.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE DANOS A VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A SER UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS) E GERENCIAMENTO DE SINISTROS, COM BANCO DE DADOS ATUALIZADOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e oito dias de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0001-93

WILHA GALDINO ALVES

Gestor

CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 02.144.891/0001-85

ALEXANDRE PONCIANO

CONTRATADO

Município de Ibaiti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente